



DECISÃO

Processo n.º 05.03.0000304/19.

Requerente: Antonio Jandre Arbuini.

Município: Manhuaçu/MG.

Núcleo de Apoio Regional: Manhuaçu

Competência: art. 42 do Decreto n.º 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

Com base nos termos e fundamentos do:

Parecer Técnico

Parecer Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

Procedente.

Parcialmente procedente.

Arquivado/Excluído.

Determino:

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, após a assinatura e registro do respectivo TCU.

Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905, de 12 de agosto de 2013.

Certifique-se.

Ubá, 13 de Novembro de 2019.

Alberto Felix Iasbik
Supervisor da URFBio – Mata
Instituto Estadual de Florestas
Masp.: 1.020.687-8